



PORTARIA N° 153 DE 28 DE JULHO DE 2015

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designado conforme a Portaria nº 109, de 13 de maio de 2014, pelos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada.

CONTRATO N°: 17/2013

PROCESSO N°: 23411.002398/2012-24

CONTRATADA: AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo IFPR, sob demanda, em todo o Estado do Paraná, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitante, em regime de empreitada por preço unitário, conforme o Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 11/2013 - GRUPO 14 - Anexo I deste contrato.**

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2013.

GESTOR TITULAR ATÉ 17/07/2015: André Carvalho Baida

MATRÍCULA SIAPE N°: 1767216

GESTOR TITULAR A PARTIR DE 18/07/2015: Larissa Lopes Mellinger

MATRÍCULA SIAPE N°: 2115026

FISCAL TITULAR ATÉ 17/07/2015: Célia Carli

MATRÍCULA SIAPE N°: 1820383

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 18/07/2015: Gislaine Prestes de Medeiros

MATRÍCULA SIAPE N°: 2709306

FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 17/07/2015: Michele Pereira de Faria

MATRÍCULA SIAPE N°: 1998013

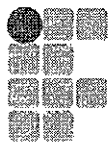
FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 18/07/2015: Ana Lúcia Skorupa Muritiba

MATRÍCULA SIAPE N°: 1526523

Art. 2º Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeitos retroativos à data de assinatura do 2º Termo Aditivo.

Rubens Felipe Ribeiro

Pró-reitor de Administração

SIAPE 1802651

